### PROCESSO Nº 024/2018 - EDITAL Nº 022/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DE MINAS, para tanto é expedido este, nos termos do Art. 21, Inciso III; §2º, Inciso II, letra “a” da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pe. Alderige, 216 - Centro – CEP: 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS(MG).

### OBJETO

 constitui objeto do presente a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de medicamentos, objetivando o suprimento da Farmácia de Minas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.. Anexos ao edital: 1) Anexo I- Minuta de Ata de Registro de Preços; 2) Anexo II-Modelo de Proposta; 3) Anexo III-Ficha Cadastral; 4) Anexo IV-Declaração Art.27-Inciso V-PJ; 5)Anexo V-Declaração que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos; 6) Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

 Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues no endereço indicado no primeiro parágrafo deste Edital, até às **08:45** horas do dia **14.05.2018**, e a abertura de dará no mesmo dia e local, às **09:00** horas. A documentação e proposta serão entregues em envelopes separados, fechados, de modo inviolável, contendo na face externa as seguintes inscrições:

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas

Envelope nº 01 - Documentação

##### Processo Nº 024/2018 - Edital Nº 022/2018 – CCR Nº 002/2018 – RP Nº 011/2018

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Envelope nº 02 - Proposta

##### Processo Nº 024/2018 - Edital Nº 022/2018 - CCR Nº 002/2018 – RP Nº 011/2018

* na falta de timbre, deverá constar em ambos a identificação da proponente:

(nome e endereço completo).

# DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

1. Contrato Social e alterações (se houver), ou Cadastro de Firma Individual;
2. Cédula de Identidade e CPF do(s) Diretor (es), ou Sócio(s) Controlador(es);
3. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, ou de outro órgão da Administração Pública-CRC(OPCIONAL).
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais(do estado sede do licitante);
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais(do município sede do licitante);
9. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;
12. Anexo V-Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos;
13. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades, com a apresentação de dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14. Anexo III-Ficha Cadastral.
15. Anexo IV-Declaração Art. 27-Inciso V-PJ.
16. Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006
17. Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, com a indicação do Farmacêutico Responsável;
18. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;

*OBSERVAÇÕES:*

1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, conforme Art.32, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Obs.: o servidor da administração, somente autenticará documentos até 03(três) dias antes da abertura da licitação.
2. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação a exigência, a qualquer tempo, de outros documentos ou pareceres, desde que com o objetivo de melhor avaliar a capacidade de habilitação da Licitante, e desde que nos termos da Lei de Licitações.

# DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o Anexo II-Modelo de Proposta;
2. Todas as páginas de qualquer documento integrante da Proposta deverão ser rubricados pelo representante legal da proponente;
3. Na proposta deverão estar embutidos todos os encargos sociais provenientes do objeto licitado, inclusive quanto ao Fisco Municipal.
4. Os preços registrados terão validade de 12(doze) meses, podendo ainda, ser utilizado por outros órgãos da administração pública, federal, estadual ou municipal.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O presente Convite será julgado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM PELO ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA, que será apurado após verificado o atendimento das exigências constantes neste Convite.
2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive das propostas dos proponentes, desde que os esclarecimentos e/ou complementações não impliquem em eventuais revisões das condições comerciais;
3. A proponente que apresentar Proposta julgada mais vantajosa para a Administração, de menor preço ofertado, para a execução do objeto desta licitação, será considerada vencedora, sendo o mesmo homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal;
4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será definida a contratação através de sorteio, conforme prevê a legislação em vigor.
5. Os eventuais recursos contra as decisões que a Administração venha a tomar serão processados e julgados de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

# DO PAGAMENTO

1. Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da seguinte Rubrica Orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RUBRICA  | FICHA  | DEPARTAMENTO/SETOR |
| 02.05.10.301.0007.2.023 339030 | 76 | Departamento Municipal de Saúde |
| 02.05.10.301.0007.2.023 339032 | 77 | Departamento Municipal de Saúde |
| 2.5.10.301.7.10.23-339032 | 049 | Departamento Municipal de Saúde |
| Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF |

2.O pagamento se dará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. A forma de pagamento, será de acordo com a requisição, entrega e conferência dos produtos licitados, pós a Adjudicação e Homologação, em ambos os casos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Recibo, com o VISTO DO CHEFE IMEDIATO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE DA PREFEITURA, respeitando o prazo de tramitação contábil da Prefeitura Municipal (mínimo de até 30 dias).

## **CONTATOS COM A ADMINISTRAÇÃO**

 Contatos com a Administração para esclarecimentos sobre o Convite deverão ser formulados, por escrito, da seguinte forma:

###### Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo Nº 024/2018 - Edital Nº 022/2018 – CCR Nº 002/2018 – RP Nº 011/2018

Praça Pe. Alderige, 216 - Centro

37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG ou

 Pelo Telefax Nº (35)3734-1209

 E-mail: licitasrc@gmail.com

1. Os pedidos de esclarecimentos deverão chegar à Administração até 3(três)dias úteis da data limite da abertura das Propostas. Os esclarecimentos serão prestados a todos os proponentes.
2. Caso não haja pedidos de esclarecimentos dentro do prazo acima estipulado, pressupõe-se que os documentos deste Convite são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta, não cabendo aos proponentes direito de qualquer reclamação posterior.
3. Os proponentes deverão considerar como explicações ou interpretações acerca dos documentos, somente aquelas fornecidas através de carta ou fax, exclusivamente, pela Comissão de Licitação.

# SUPLEMENTOS

 Até 3(três) dias úteis antes da data limite da abertura estabelecida para o Convite, a Administração poderá emitir suplemento para rever, emendar, modificar ou esclarecer qualquer parte do Edital. Os suplementos emitidos serão distribuídos a todos os licitantes.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao Prefeito Municipal, havendo conveniência administrativa, aditar, reajustar preços, aumentar, no que couber, o volume dos objetos licitados até 25% do seu total ou reduzí-lo na mesma proporção, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
2. Não será permitido na presente licitação a participação de empresas em consórcio;
3. Fica reservada à Administração a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação, da adjudicação ou ainda optar pela revogação ou anulação, sem que desta decisão possa resultar em quaisquer dos casos e sob qualquer pretexto, reclamações por parte dos proponentes ou interessados;
4. Decairá o direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o julgamento do Processo Licitatório, de acordo com o Art. 41, §§1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
5. É facultado ao licitante a apresentação de propostas com o preço unitário em até três casas decimais após a vírgula, sendo que o valor total será com duas casas decimais. Segue em anexo, um arquivo no formato “excel”, denominado “Planilha Licitante”, já com a fórmula, solicitando a colaboração que copie a proposta e traga em “CD” ou “PENDRIVE”, entregando no ato do protocolo.
6. Os produtos licitados serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde e Assistência Social.
7. O Edital e anexos, estão disponíveis em mídia. Os interessados deverão solicitar somente via e-mail: licitasrc@gmail.com
8. O prazo máximo para a entrega de cada pedido na sede do município, será de 02(dois) dias úteis, não podendo ainda fracionar o pedido.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 11 de Abril de 2018.

Cleber de Oliveira Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Dr. Elder Cássio de Souza Oliva

Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 87.198